

# UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### RESOLUÇÃO Nº 042/85

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e

**CONSIDERANDO** que Sigrid Maria Loureiro de Queiroz, aluna regularmente matriculada nos cursos de Educação Física e Medicina, sob os números 802242-4 e 822102-4, respectivamente, nesta Universidade, solicitou que o tempo dispensado nos estudos do primeiro curso seja computado para o segundo, tendo em vista o art. 1º da Resolução 009/76, que estabelece que o curso de Medicina deverá ser integralizado no mínimo em 05 (cinco) e no máximo em 09 (nove) anos letivos;

**CONSIDERANDO** que ao ingressar no curso de Medicina, através do concurso Vestibular de 1982, a aluna solicitou e obteve aproveitamento de estudos em disciplinas cursadas em Educação Física, o que lhe permitiu completar os créditos necessários à integralização do curso de Medicina em tempo inferior ao exigido pela Resolução nº 009/76 do Conselho Universitário;

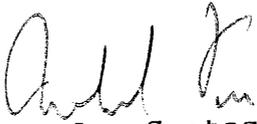
**CONSIDERANDO**, finalmente, o que decidiu este Conselho, a exemplo de deliberações semelhantes,

### R E S O L V E :

I - **AUTORIZAR** que o tempo de estudo dispensado pela aluna **SIGRID MARIA LOUREIRO DE QUEIROZ**, no curso de Educação Física, seja computado para o curso de Medicina que a aluna vem realizando.

II - **DETERMINAR** que, em consequência desta decisão, seja cancelada a matrícula da mencionada aluna no curso de Educação Física.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de novembro de 1985.

  
Roberto dos Santos Vieira  
Presidente